



Lv. Nº 01/09 às fls. 21 v. às 10:06

Mauriti (Ce), 10 de 02 de 2014

Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1.239/2014**ALTERA ARTIGOS QUE INDICA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2013 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.209/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O corpo técnico do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS terá a seguinte composição:

Ocupações	Quantidade	Carga horária semanal	Remuneração R\$
<u>Odontólogo com habilidade em Periodontia</u>	<u>4</u>	<u>20 horas</u>	<u>2.000,00</u>
<u>Odontólogo com habilidade em Endodontia</u>	<u>4</u>	<u>20 horas</u>	<u>2.000,00</u>
<u>Odontólogo com habilidade em Cirurgia Oral Menor</u>	<u>2</u>	<u>20 horas</u>	<u>2.000,00</u>
<u>Técnicos em Saúde Bucal</u>	<u>6</u>	<u>40 horas</u>	<u>678,00</u>

Art. 2º - As vagas de Odontólogo criadas pela presente Lei serão providas mediante os remanescentes do Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Município de Mauriti em dezembro/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Assessoria Jurídica

Avenida Buriti Grande, S/N - Centro

CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

Fone (88) 3552-1300

www.mauriti.ce.gov.br

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

Art. 3º - Os ocupantes dos cargos de Odontólogos do **CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO** poderão ter sua carga horária ampliadas em valores que não ultrapassem os pagos aos mesmos profissionais servidores efetivos do **ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA** do **MUNICÍPIO DE MAURITI**.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes da **LOA**, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 7 de fevereiro de 2014.


FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal